



EDITAL 01/2023 – CCP direção/FADIR/UFGD, de 20 de março de 2023

Anexo IV

REGULAMENTO DO DEBATE COM OS CANDIDATOS DA CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FADIR/UFGD - QUADRIÊNIO 2023-2027,

(Pautado nos artigos 20 e 21 da Resolução COUNI nº 398, de 24 de fevereiro de 2023)

Art. 1º. O debate será organizado pela CCP, no período fixado para a campanha eleitoral, em data a ser definida e divulgada em sítio eletrônico da FADIR/UFGD, nas dependências da Unidade Acadêmica.

Art. 2º. No debate, a chapa será representada pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor(a) conjuntamente, sendo que ambos poderão responder perguntas em nome de sua respectiva chapa.

Art. 3º. O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 4º. Conforme dispõe o art. 21 do Regulamento da Consulta Prévia para Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal da Grande Dourados, o debate deverá versar sobre as seguintes temáticas:

I - Função social da UFGD e da Unidade Acadêmica;

II - Gestão Administrativa e Financeira;

III - Gestão Acadêmico-Científica;

IV - Considerações finais.

Art. 5º. O mediador do debate será indicado pela CCP/FADIR e, respeitadas as presentes normas, o mesmo terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 6º. A CCP/FADIR poderá promover a gravação em áudio e/ou vídeo o debate e colocá-la à disposição da comunidade.

Art. 8º. O mediador deverá evitar que os participantes do debate, sejam os candidatos (diretor e/ou vice-diretor), sejam os membros da comunidade, ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos do presente regulamento.

Art. 9º. O debate será subdividido em quatro blocos distintos, de duração variável e aproximada, a saber:

I – primeiro bloco: exposição, pelos candidatos (diretor e/ou vice-diretor), de seus planos de trabalho (duração: 20 minutos);

II – segundo e terceiro blocos: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica (duração: 30 minutos cada bloco), conforme determinações constantes deste regulamento;

IV – quarto bloco: considerações finais dos candidatos (diretor e/ou vice-diretor) (duração: 10 minutos).

Art. 10. Será concedido o direito de resposta ao candidato que se sentir ofendido com alguma fala durante o debate.



Art. 11. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela CCP/FADIR.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALISSON HENRIQUE DO PRADO FARINELLI
Data: 20/03/2023 18:17:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Presidente

CCP/FADIR/UFGD